

PARECER Nº

PROCESSO Nº 40546, DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - PROJETO DE LEI Nº 200/ 2025.
AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL DR. MARCUS VINÍCIUS KALUME.

EMENTA:	<i>" Reconhece de Utilidade a ASSOCIAÇÃO ENTRE RIOS, município de Floriano, Estado do Piauí".</i>
----------------	---

I. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Senhor Dr. Marcus Vinícius Kalume, que tem como objetivo *" Reconhece de Utilidade a ASSOCIAÇÃO ENTRE RIOS, município de Floriano, Estado do Piauí "*.

Para tanto, apresenta as seguintes justificativas: O presente Projeto de Lei tem como objetivo declarar de Utilidade Pública *ASSOCIAÇÃO ENTRE RIOS*, entidade sem fins lucrativos, regularmente inscrição no CPNPJ nº sob 23.642.669/0001-82

A declaração de utilidade pública é um importante reconhecimento institucional que possibilita à entidade o acesso a convênios, parcerias e benefícios previsto na legislação, ampliando sua capacidade de atuação em prol da sociedade.

A Associação Entre Rios atua como importante organização associativa voltada para o fortalecimento da cultura, da arte e do patrimônio imaterial, sendo referência na promoção de atividades culturais, artísticas e comunitárias que valorizam a identidade local e regional. A entidade organiza e apoia eventos, oficinas, festivais e mostras culturais que promovem a integração social, o intercâmbio de saberes e a preservação das tradições populares do município de Floriano e de cidades vizinhas.

Eis o Relatório.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
DEP. ESTADUAL FÁBIO NOVO (PT/PI)

II. VOTO DO RELATOR

Sendo assim, passo a emitir parecer em consonância com o artigo 80 do Regimento Interno desta Casa, além do Conforme previsão regimental, mais especificamente disposta no

artigo 123, I, “a”, o parecer apreciador da matéria deve obedecer a exigências intrínsecas e indispensáveis à edição de norma, dentre as quais a verificação da constitucionalidade, vício de iniciativa, competência dentre outras.

O referido Projeto de Lei satisfaz plenamente os requisitos da Lei nº 8144, de 12 de setembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para o reconhecimento de utilidade pública e está instruído com os documentos exigidos legalmente para a sua apreciação, não existindo impedimento de ordem constitucional, legal ou regimental à sua tramitação.

Nessa conformidade, a proposição é livre de quaisquer vícios formais ou materiais que pudessem, eventualmente, coibir o seu trâmite regular.

Por todo o exposto, observando a grande importância da proposição e sua boa técnica legislativa, **manifesto-me favoravelmente à aprovação do referido projeto.**

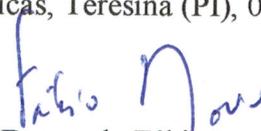
III. PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

- Aprovação.
- Aprovação com Emenda.
- Rejeição.

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 09/08/25
Fábio Novo
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
Justica

Sala das Comissões Técnicas, Teresina (PI), 09 de agosto de 2025.


Deputado Fábio Novo
Relator

Deputado Fábio Novo

Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI.